

of  
off  
/

# Proposta de Programa de Apoio Municipal

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
POIARES**



**FAM**  
FUNDO DE APOIO  
MUNICIPAL



JF  
MSP  
Márcio

## Índice

**Vol. I – Programa de Ajustamento Municipal**

- Contrato PAM

**Vol. II - Plano de Reestruturação da Dívida**

1. PRD

1a. Lista de credores aderentes

1b. Acordos com os credores

**Vol. III – Assistência Financeira**

- Contrato de Assistência Financeira

**Vol. IV – Anexos**

1. Proposta de PAM Revista

1a. Ofício

1b. Formulários

1c. Certificação

2. Análise Técnica da DGAL

2a. Indicadores Financeiros

2b. Modelo de sustentabilidade da dívida



Two handwritten signatures are present in the top right corner. The top signature is a stylized "JF" followed by "mse". Below it is a larger, more flowing signature that appears to read "Mário".

## VOLUME I

[PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL]



## PROGRAMA DE AJUSTAMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

O Município de Vila Nova de Poiares (**MUNICÍPIO**) apresentou ao Fundo de Apoio Municipal (**FAM**), em 18 de maio de 2015, uma proposta de Programa de Ajustamento Municipal (PAM), ao abrigo do artigo 24.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.

A versão final da proposta de PAM (vd. Anexo 1 do Vol. IV), de 27 de Outubro, resultou de intenso e profícuo trabalho desenvolvido entre as partes, beneficiando dos ajustamentos necessários que se encontram espelhados nos documentos que integram o PAM.

Face ao que antecede e nos termos do n.º 1, do artigo 23.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, o FAM e o Município de Vila Nova de Poiares acordam no seguinte:

### I. Reequilíbrio orçamental

O presente PAM tem como **objetivo principal a redução da dívida total do Município, até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na sua redação atual.**

Para cumprimento deste objetivo são definidas nas cláusulas seguintes as medidas acordadas entre as partes.

Os limites quantitativos trimestrais de execução orçamental da receita e de realização da despesa, assim como as medidas de consolidação orçamental, incluindo os impactos previstos e os respetivos prazos de vigência constam, respetivamente, dos mapas 1, 2 e 3 em anexo.

No caso da despesa, os limites para efeitos de aferição do cumprimento das metas quantitativas quanto à realização da despesa correspondem aos valores constantes do Mapa 2 expurgados dos pagamentos a efetuar com recurso a receita não efetiva (i.e. passivos financeiros na ótica orçamental).

## Receita

1. O MUNICÍPIO compromete-se a manter a participação variável no IRS à taxa máxima, pelo prazo de vigência do PAM.
2. O MUNICÍPIO compromete-se a manter a taxa máxima de derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, pelo prazo de vigência do PAM.
3. O MUNICÍPIO compromete-se a deliberar em 2015 e até ao término da vigência do PAM, a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) no nível máximo legalmente previsto.
4. A aprovação da deliberação em 2015 acima referida, com efeitos na liquidação e cobrança de IMI no ano económico imediatamente seguinte, constitui condição necessária para efetivação da componente de assistência financeira ao abrigo do PAM.
5. O MUNICÍPIO compromete-se a não aplicar qualquer fator minorativo e a aplicar os fatores majorativos nos termos e para os efeitos legalmente previstos, no que se refere à taxa de IMI e de derrama, pelo prazo de vigência do PAM.
6. O MUNICÍPIO compromete-se a revogar benefícios fiscais e isenções de taxas, cuja concessão seja da competência do município, bem como a abster-se quanto à concessão de benefícios durante o prazo de vigência do PAM, sem prejuízo do previsto na alínea d) do artº 35º da Lei 53/2014, de 25 de agosto.
7. O MUNICÍPIO compromete-se a incorporar nos preços a cobrar pelo MUNICÍPIO nos sectores do saneamento, água e resíduos as recomendações da entidade reguladora daqueles setores, pelo prazo de vigência do FAM.
8. O MUNICÍPIO compromete-se a implementar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município, com os impactos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo.
9. No seguimento do ponto anterior, o MUNICÍPIO compromete-se ainda a atualizar anualmente o regulamento e respetiva tabela municipal de taxas e preços, respeitando, nomeadamente o disposto no regime geral das taxas das autarquias locais e no regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como a demais legislação setorial e/ou específica atinente, pelo prazo de vigência do PAM.

10. O MUNICÍPIO compromete-se a utilizar a receita gerada com medidas não previstas e/ou especificadas no PAM na redução extraordinária da dívida total, nomeadamente a que decorrer da venda de bens de investimento.
11. O MUNICÍPIO compromete-se a efetuar as comunicações legalmente necessárias e previstas na lei nos termos e para os efeitos previstos nos números acima, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira, devendo informar o FAM das mesmas ao abrigo da monitorização do PAM.

#### Despesa

12. O MUNICÍPIO compromete-se a limitar a despesa realizada com pessoal até 2019, de acordo com as metas constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada com pessoal, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação.
13. O MUNICÍPIO compromete-se com a monitorização, pelo prazo de vigência do PAM, de encargos variáveis ou eventuais, designadamente trabalho extraordinário, ajudas de custo e outras despesas com deslocações, por forma a respeitar os limites quantitativos de despesa constantes do Mapa 2 em anexo e o disposto no número anterior.
14. O MUNICÍPIO compromete-se a apresentar até final de 2015 uma proposta alternativa de redução do número de postos de trabalho, para este efeito incluindo-se eventuais aquisições de serviços a pessoas singulares que conduza a um redução superior aos 2 efetivos previstos até 2019.
15. O MUNICÍPIO compromete-se a não adotar medidas em matéria de gestão do tempo de trabalho que conduzam ao aumento da despesa, pelo prazo de vigência do PAM.
16. O MUNICÍPIO compromete-se a proceder ao faseamento da despesa de investimento respeitando os limites quantitativos constantes do Mapa 2 em anexo, comprometendo-se a partir daí a não aumentar a despesa realizada, pelo prazo de vigência do PAM, a um ritmo superior à taxa de inflação, sem prejuízo do aumento que tenha como contrapartida receitas legalmente consignadas.
17. O MUNICÍPIO compromete-se ainda a implementar medidas de redução da despesa corrente e de capital, com os impactos mínimos, por ano, constantes do Mapa 3 em anexo, designadamente no que se refere aos consumos intermédios, outros serviços (5 mil €/ano até 2019), assim como a promover a implementação das medidas adicionais referidas no ponto 43. do Relatório da Direção Executiva do FAM sobre o PAM.



18. A taxa de inflação a considerar para efeitos dos números anteriores é a constante do cenário macroeconómico subjacente ao Orçamento do Estado do ano a que diz respeito.

## II. Plano de Reestruturação da Dívida (PRD)

19. O MUNICÍPIO compromete-se a respeitar os acordos de reestruturação da dívida firmados com os credores, no âmbito do PRD (vd. Vol. II, anexo b).
20. O MUNICÍPIO compromete-se a tomar as deliberações necessárias, no âmbito do artigo 26º da Lei nº 53/2014, de agosto e a sujeitar os acordos destinados a alterar as condições atuais de empréstimos que constituam dívida pública fundada a visto prévio do Tribunal de Contas.
21. O MUNICÍPIO compromete-se a verificar a legalidade e conformidade da realização da despesa, nomeadamente a título de procedimentos de contratação pública, comprometendo-se ainda a não efetuar qualquer pagamento de dívidas aos credores, com os montantes dos desembolsos, sempre que se verifique a ilegalidade ou desconformidade do respetivo processo de realização de despesa.
22. A lista com a relação global dos créditos objeto de reestruturação, a identificação dos credores e os termos das alterações acordadas e designadamente, a quantificação da redução da dívida, consta do Vol. II anexo ao presente contrato, dele fazendo parte integrante.

## III. Assistência Financeira

Ao abrigo do artigo 43.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, é acordada a assistência financeira, através de empréstimo até ao montante máximo de **€ 15.133.881,44** (quinze milhões cento e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro céntimos), pelo prazo de 25 (vinte cinco) anos.

23. As condições particulares da assistência financeira constam do contrato anexo ao presente Programa de Ajustamento Municipal, do qual faz parte integrante.

## IV. Obrigações e Monitorização

24. O MUNICÍPIO vincula-se ao cumprimento das medidas de reequilíbrio orçamental e de reestruturação da dívida constantes do PAM, com vista à diminuição programada da dívida total até ao limite legalmente admissível.



25. O MUNICÍPIO vincula-se ao cumprimento dos objetivos trimestrais constantes dos mapas 1 e 2, devendo os objetivos trimestrais para os anos seguintes serem definidos nos respetivos documentos previsionais.
26. O MUNICÍPIO compromete-se a não acumular quaisquer pagamentos em atraso a fornecedores a mais de noventa dias, a partir do fim do período de utilização da assistência financeira.
27. O MUNICÍPIO compromete-se a submeter a parecer prévio do FAM, a proposta de orçamento municipal, nos termos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
28. O MUNICÍPIO vincula-se à avaliação e exame trimestral do PAM, a realizar pelo FAM, estando os desembolsos adicionais dependentes de uma avaliação de condicionalidade, através da avaliação do cumprimento dos limites quantitativos e dos objetivos definidos no PAM, incluindo os limites quantitativos trimestrais para os saldos orçamentais.
29. O MUNICÍPIO compromete-se a facultar ao FAM todos os elementos que vierem a ser solicitados, direta ou indiretamente, para acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações estipuladas no presente contrato, nomeadamente os definidos no Anexo I, através da metodologia que vier a ser definida para o efeito.
30. Caso os limites definidos para os saldos orçamentais e para a dívida não sejam cumpridos ou se for razoavelmente expectável o seu não cumprimento, o MUNICÍPIO adotará as medidas necessárias de modo a corrigir os desvios identificados.
31. O PAM só pode ser revisto nos casos expressamente previstos no artigo 33.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
32. O MUNICÍPIO compromete-se a informar de imediato o FAM de todas as alterações relevantes da sua situação financeira, bem como a cumprir todas as obrigações decorrentes do estabelecido no artigo 29.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto.
33. O MUNICÍPIO compromete-se a cumprir as imposições estipuladas no artigo 32.º da Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, ou seja: não celebrar novos contratos de financiamento de que resulte dívida pública fundada e a não promover quaisquer parcerias público-privadas durante o período de vigência do PAM, exceto quando previamente autorizados pelo FAM, sob pena de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto.
34. O MUNICÍPIO compromete-se no imediato a retificar o reporte que efetua através do SIAL quanto aos encargos plurianuais, nomeadamente por forma a respeitar o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da



Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

35. As partes comprometem-se a manter todas as condições acordadas no PAM.

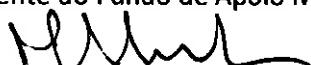
#### V. Incumprimento

36. O incumprimento do PAM, nos termos dos n.os 1 e 4, ambos do artigo 49.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, constitui facto suscetível de responsabilidade financeira prevista nas alíneas b), d) e f), do nº 1 do artigo 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (Lei n.º 98/97, de 16 agosto).
37. Constitui motivo de suspensão da execução do PAM e eventual causa de reembolso imediato dos montantes desembolsados até à data da suspensão (acrescidos dos juros corridos) o incumprimento do PAM.

O presente contrato produz efeitos após obtenção de visto do Tribunal de Contas, e cessará no prazo de vinte cinco anos.

Em ...13... de maio de 2016.

O Presidente do Fundo de Apoio Municipal

  
(Miguel Almeida)

  
Manuel Claro  
Vogal  
Direção Executiva

O Presidente do Município de Vila Nova de Poiares

  
(João Miguel Sousa Henriques)



**Mapa 1: Limites quantitativos da Receita**

(em €)

Designação	2016				2017				2018				2019				2020				2021				2022																			
	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total	1T	2T	3T	4T	Total																
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1 493 133,29</b>	<b>1 041 779,49</b>	<b>6 457 904,55</b>	<b>1 196 671,71</b>	<b>1724 550,48</b>	<b>1 513 506,85</b>	<b>1 867 235,10</b>	<b>6 242 022,33</b>	<b>1 148 103,02</b>	<b>1 752 034,95</b>	<b>1 534 724,43</b>	<b>1 002 416,61</b>	<b>6 227 958,01</b>	<b>6 430 990,15</b>	<b>6 553 009,95</b>	<b>6 600 802,15</b>	<b>6 624 678,19</b>	<b>6 661 140,36</b>	<b>6 681 140,36</b>	<b>6 702 140,36</b>	<b>6 723 140,36</b>	<b>6 744 140,36</b>	<b>6 765 140,36</b>	<b>6 786 140,36</b>	<b>6 807 140,36</b>	<b>6 828 140,36</b>	<b>6 849 140,36</b>	<b>6 870 140,36</b>	<b>6 891 140,36</b>															
<b>Impostos diretos</b>	<b>325 247,07</b>	<b>366 208,51</b>	<b>1 456 257,49</b>	<b>111 061,78</b>	<b>111 061,78</b>	<b>321 051,92</b>	<b>369 504,10</b>	<b>1 467 357,49</b>	<b>617 547,79</b>	<b>739 855,56</b>	<b>711 063,16</b>	<b>1 174 359,56</b>	<b>1 492 465,14</b>	<b>1 522 344,45</b>	<b>1 552 760,74</b>	<b>1 583 005,95</b>	<b>1 613 492,27</b>	<b>1 643 492,27</b>	<b>1 673 492,27</b>	<b>1 703 492,27</b>	<b>1 733 492,27</b>	<b>1 763 492,27</b>	<b>1 793 492,27</b>	<b>1 823 492,27</b>	<b>1 853 492,27</b>	<b>1 883 492,27</b>	<b>1 913 492,27</b>	<b>1 943 492,27</b>	<b>1 973 492,27</b>	<b>2 003 492,27</b>														
<b>Impostos indiretos</b>	<b>2 744,63</b>	<b>76 039,83</b>	<b>100 040,06</b>	<b>59 66,45</b>	<b>57 26,90</b>	<b>13 25,21</b>	<b>73 42,82</b>	<b>104 040,06</b>	<b>61 34,34</b>	<b>81 50,39</b>	<b>58 14,34</b>	<b>101 121,66</b>	<b>106 243,28</b>	<b>110 408,14</b>	<b>112 666,31</b>	<b>114 008,63</b>	<b>117 466,61</b>	<b>119 466,61</b>	<b>121 466,61</b>	<b>123 466,61</b>	<b>125 466,61</b>	<b>127 466,61</b>	<b>129 466,61</b>	<b>131 466,61</b>	<b>133 466,61</b>	<b>135 466,61</b>	<b>137 466,61</b>	<b>139 466,61</b>	<b>141 466,61</b>	<b>143 466,61</b>														
<b>Taras, multas e outras penalidades</b>	<b>113 061,41</b>	<b>110 59,68</b>	<b>293 057,34</b>	<b>31 30,98</b>	<b>30 32,37</b>	<b>114 83,46</b>	<b>12 37,92</b>	<b>298 064,42</b>	<b>31 08,44</b>	<b>31 87,65</b>	<b>51 08,44</b>	<b>105 784,43</b>	<b>144 522,24</b>	<b>204 286,81</b>	<b>30 374,50</b>	<b>316 552,07</b>	<b>322 913,72</b>	<b>329 371,91</b>	<b>335 359,43</b>	<b>341 359,43</b>	<b>347 359,43</b>	<b>353 359,43</b>	<b>359 359,43</b>	<b>365 359,43</b>	<b>371 359,43</b>	<b>377 359,43</b>	<b>383 359,43</b>	<b>389 359,43</b>	<b>395 359,43</b>	<b>401 359,43</b>														
<b>Rendimentos da propriedade</b>	<b>61 421,92</b>	<b>123 68,23</b>	<b>316 448,71</b>	<b>62 55,61</b>	<b>73 52,66</b>	<b>62 465,08</b>	<b>125 729,91</b>	<b>321 082,35</b>	<b>63 065,17</b>	<b>74 33,45</b>	<b>63 065,17</b>	<b>128 106,20</b>	<b>329 904,37</b>	<b>316 534,06</b>	<b>345 355,74</b>	<b>350 382,15</b>	<b>357 415,70</b>	<b>364 329,41</b>	<b>371 329,41</b>	<b>378 329,41</b>	<b>385 329,41</b>	<b>392 329,41</b>	<b>399 329,41</b>	<b>406 329,41</b>	<b>413 329,41</b>	<b>420 329,41</b>	<b>427 329,41</b>	<b>434 329,41</b>	<b>441 329,41</b>															
<b>Transferências correntes</b>	<b>89 886,94</b>	<b>823 035,70</b>	<b>3 299 550,07</b>	<b>89 628,34</b>	<b>85 92,49</b>	<b>83 035,59</b>	<b>87 027,39</b>	<b>3 355 633,40</b>	<b>865 686,31</b>	<b>89 947,65</b>	<b>849 584,88</b>	<b>852 867,21</b>	<b>3 419 075,25</b>	<b>3 487 456,76</b>	<b>3 557 205,89</b>	<b>3 628 350,91</b>	<b>3 700 917,01</b>	<b>3 774 335,35</b>	<b>3 848 335,35</b>	<b>3 922 335,35</b>	<b>3 996 335,35</b>	<b>4 070 335,35</b>	<b>4 144 335,35</b>	<b>4 218 335,35</b>	<b>4 292 335,35</b>	<b>4 366 335,35</b>	<b>4 440 335,35</b>	<b>4 514 335,35</b>	<b>4 588 335,35</b>	<b>4 662 335,35</b>	<b>4 736 335,35</b>													
<b>Venda de bens e serviços correntes</b>	<b>163 376,44</b>	<b>315 739,66</b>	<b>129 79,73</b>	<b>59 18,57</b>	<b>88 88,16</b>	<b>65 710,33</b>	<b>316 48,67</b>	<b>63 294,73</b>	<b>59 18,57</b>	<b>88 88,16</b>	<b>65 710,33</b>	<b>65 982,35</b>	<b>65 901,62</b>	<b>316 742,34</b>	<b>63 794,73</b>	<b>622 281,73</b>	<b>644 937,56</b>	<b>657 326,52</b>	<b>670 903,04</b>	<b>684 479,90</b>	<b>698 479,90</b>	<b>712 479,90</b>	<b>726 479,90</b>	<b>740 479,90</b>	<b>754 479,90</b>	<b>768 479,90</b>	<b>782 479,90</b>	<b>796 479,90</b>	<b>810 479,90</b>	<b>824 479,90</b>	<b>838 479,90</b>	<b>852 479,90</b>												
<b>Outras receitas correntes</b>	<b>5 938,12</b>	<b>26 58,33</b>	<b>60 146,35</b>	<b>16 29,96</b>	<b>12 04,52</b>	<b>5 475,67</b>	<b>26 589,72</b>	<b>61 171,89</b>	<b>16 57,37</b>	<b>27 22,48</b>	<b>5 50,18</b>	<b>27 50,01</b>	<b>62 326,03</b>	<b>63 574,59</b>	<b>64 066,09</b>	<b>66 143,01</b>	<b>67 445,07</b>	<b>68 855,19</b>	<b>69 255,19</b>	<b>70 655,19</b>	<b>72 055,19</b>	<b>73 455,19</b>	<b>74 855,19</b>	<b>76 255,19</b>	<b>77 655,19</b>	<b>79 055,19</b>	<b>80 455,19</b>	<b>81 855,19</b>	<b>83 255,19</b>	<b>84 655,19</b>	<b>86 055,19</b>													
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>41 918,61</b>	<b>2 691 656,77</b>	<b>14 510 94,07</b>	<b>6 717,71</b>	<b>44 205,30</b>	<b>42 631,43</b>	<b>83 112,74</b>	<b>27 929,24</b>	<b>60 340,74</b>	<b>46 650,40</b>	<b>43 137,17</b>	<b>44 880,77</b>	<b>238 118,59</b>	<b>244 621,31</b>	<b>246 513,74</b>	<b>254 504,01</b>	<b>264 504,01</b>	<b>270 504,01</b>	<b>276 504,01</b>	<b>282 504,01</b>	<b>288 504,01</b>	<b>294 504,01</b>	<b>300 504,01</b>	<b>306 504,01</b>	<b>312 504,01</b>	<b>318 504,01</b>	<b>324 504,01</b>	<b>330 504,01</b>	<b>336 504,01</b>	<b>342 504,01</b>	<b>348 504,01</b>	<b>354 504,01</b>												
<b>Venda de bens de investimento</b>	<b>0,00</b>	<b>902,69</b>	<b>9 999,89</b>	<b>11 554,07</b>	<b>1573,33</b>	<b>0,00</b>	<b>1205,19</b>	<b>13 333,19</b>	<b>8 155,43</b>	<b>1292,23</b>	<b>0,00</b>	<b>922,00</b>	<b>10 277,66</b>	<b>11 225,54</b>	<b>11 427,65</b>	<b>11 625,20</b>	<b>11 829,33</b>	<b>12 127,11</b>	<b>12 427,11</b>	<b>12 727,11</b>	<b>13 027,11</b>	<b>13 327,11</b>	<b>13 627,11</b>	<b>13 927,11</b>	<b>14 227,11</b>	<b>14 527,11</b>	<b>14 827,11</b>	<b>15 127,11</b>	<b>15 427,11</b>	<b>15 727,11</b>	<b>16 027,11</b>													
<b>Transferências de capital</b>	<b>4 198,01</b>	<b>80 033,39</b>	<b>220 047,74</b>	<b>57 25,83</b>	<b>42 631,43</b>	<b>42 631,43</b>	<b>82 207,55</b>	<b>224 506,05</b>	<b>58 226,31</b>	<b>43 437,77</b>	<b>43 437,77</b>	<b>83 761,28</b>	<b>226 840,92</b>	<b>233 417,73</b>	<b>239 004,09</b>	<b>242 447,11</b>	<b>247 714,77</b>	<b>252 354,06</b>	<b>256 504,01</b>	<b>261 504,01</b>	<b>266 504,01</b>	<b>271 504,01</b>	<b>276 504,01</b>	<b>281 504,01</b>	<b>286 504,01</b>	<b>291 504,01</b>	<b>296 504,01</b>	<b>301 504,01</b>	<b>306 504,01</b>	<b>311 504,01</b>	<b>316 504,01</b>	<b>321 504,01</b>												
<b>Outros financeiros</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>															
<b>Passivos financeiros</b>	<b>0,00</b>	<b>2 693 121,59</b>	<b>14 270 557,44</b>	<b>4 000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>														
<b>Outras receitas de capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>														
<b>Deposições não abatidas nos pagamentos</b>	<b>922,89</b>	<b>0,00</b>	<b>1 035,06</b>	<b>0,00</b>	<b>920,00</b>	<b>0,00</b>																																						
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>1 555 974,36</b>	<b>4 516 639,26</b>	<b>20 669 337,47</b>	<b>1 204 45,42</b>	<b>1 709 04,04</b>	<b>1 557 076,54</b>	<b>1 950 700,04</b>	<b>6 401 636,84</b>	<b>1 557 076,54</b>	<b>1 957 000,04</b>	<b>1 559 723,76</b>	<b>1 793 033,71</b>	<b>1 579 144,53</b>	<b>1 977 000,04</b>	<b>1 558 974,36</b>	<b>1 677 555,86</b>	<b>1 588 974,36</b>	<b>1 677 555,86</b>	<b>1 641 102,96</b>	<b>1 647 224,96</b>	<b>1 653 224,96</b>	<b>1 667 224,96</b>	<b>1 681 224,96</b>	<b>1 695 224,96</b>	<b>1 711 224,96</b>	<b>1 727 224,96</b>	<b>1 743 224,96</b>	<b>1 759 224,96</b>	<b>1 775 224,96</b>	<b>1 791 224,96</b>	<b>1 807 224,96</b>	<b>1 823 224,96</b>	<b>1 839 224,96</b>	<b>1 855 224,96</b>	<b>1 871 224,96</b>	<b>1 887 224,96</b>	<b>1 903 224,96</b>	<b>1 919 224,96</b>	<b>1 935 224,96</b>	<b>1 951 224,96</b>	<b>1 967 224,96</b>	<b>1 983 224,96</b>	<b>1 999 224,96</b>	<b>2 015 224,96</b>



Designação	2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035		2036		2037		2038		2039		2040		
	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total	Total																			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	7 100 332,77	7 247 359,42	7 397 007,21	7 554 929,33	7 655 626,53	7 769 127,93	8 055 650,46	8 399 771,49	8 465 554,42	8 455 204,02	8 628 371,34	9 004 336,77	9 055 037,55	9 368 731,30	9 556 113,06	9 747 255,32	9 942 160,32																		
Impostos diretos	1 647 002,12	1 680 753,16	1 744 373,32	1 748 669,79	1 733 634,00	1 659 366,60	1 655 692,22	1 627 806,67	1 570 862,11	1 609 276,06	2 046 624,82	2 098 871,51	2 131 607,74	2 174 239,91	2 174 239,91	2 217 724,70	2 262 079,19	2 307 30,77																	
Impostos indiretos	119 565,33	121 009,51	124 337,50	126 824,25	129 360,74	131 947,35	134 586,91	137 276,65	140 024,22	142 224,71	145 604,20	149 594,03	151 569,72	154 559,06	157 599,02	160 643,02	162 690,69	167 341,91																	
Taxes, multas e outras penalidades	342 078,12	340 532,19	356 322,44	363 651,29	370 926,36	377 344,88	385 941,78	392 630,02	401 532,62	409 532,67	426 777,79	437 723,32	444 598,35	452 201,33	462 57,16	467 200,30	470 424,31	479 822,06																	
Readiamentos de propriedade	371 016,00	379 048,32	376 229,28	394 361,87	407 249,11	410 744,69	418 489,97	426 869,37	435 407,37	444 115,32	452 997,33	462 057,70	471 230,94	480 746,92	489 339,42	498 146,20	500 149,12	510 352,41																	
Transferências correntes	3 650 341,06	3 927 442,74	4 005 941,58	4 056 111,43	4 167 023,05	4 251 190,33	4 356 244,13	4 422 938,42	4 511 337,19	4 601 625,13	4 683 637,63	4 767 530,70	4 833 204,40	4 900 947,03	5 001 565,97	5 102 177,39	5 285 720,83	5 391 537,25																	
Venda de bens e serviços correntes	688 001,16	720 002,16	720 304,45	740 130,54	755 647,15	770 760,09	786 775,29	801 889,30	817 939,77	834 295,51	850 901,42	868 001,05	885 361,07	903 068,29	921 129,66	939 552,25	957 343,29	977 50,16																	
Outras receitas correntes	70 191,49	71 555,32	73 027,23	74 467,77	75 977,33	77 497,01	79 047,02	80 627,36	82 240,52	83 835,23	85 563,03	87 274,29	89 041,78	90 800,18	92 661,18	94 461,50	96 357,07	98 255,03																	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	270 087,70	275 463,33	280 933,01	286 071,06	292 345,11	298 492,02	304 155,06	310 298,97	316 442,75	322 772,63	329 226,06	335 812,64	342 520,90	349 379,47	356 367,06	363 344,40	370 704,29	378 719,56																	
Venda de bens de investimento	12 361,66	12 677,05	12 859,39	13 124,78	13 389,31	13 657,10	13 930,24	14 208,35	14 493,02	14 782,98	15 078,54	15 390,11	15 697,72	16 001,47	16 321,50	16 647,93	16 960,39	17 320,51																	
Transferências de capital	257 714,04	262 866,20	268 223,61	273 465,08	278 935,01	284 514,92	290 225,01	291 030,13	301 950,73	307 980,74	314 149,54	320 422,53	326 645,01	333 378,00	340 045,50	346 446,47	353 743,40	360 059,07																	
Aliavos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Passivos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Reaproximações não abafadas nos pagamentos	2 142,30	2 165,21	2 228,91	2 272,49	2 322,96	2 365,31	2 412,64	2 460,90	2 510,44	2 561,32	2 611,52	2 663,75	2 711,37	2 771,03	2 826,80	2 882,33	2 941,00	2 999,02																	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	7 372 554,42	7 520 007,06	7 670 409,12	7 823 014,28	7 940 292,50	8 139 889,46	8 302 889,43	8 469 750,35	8 638 255,36	8 800 887,87	8 967 405,63	9 105 847,74	9 350 041,69	9 537 189,39	9 727 932,16	9 922 460,80	10 120 940,61	10 323 359,42																	

S. J. de Oliveira  
Mário

*J.P.  
Melo*

*Melão*

(em €)



**Mapa 2: Limites quantitativos da Despesa**



FAM  
FUNDÃO DE APOIO  
MUNICIPAL

Despesas	2016			2017			2018			2019			2020			2021			2022			2023		
	IT	4T	Total	IT	3T	4T																		
DESPESAS CORRENTES	1.938.270,00	3.122.864,62	8.558.472,36	957.244,45	1.940.214,97	1.056.399,73	1.455.201,47	4.648.795,53	561.450,80	1.947.776,06	1.057.718,57	1.461.051,35	4.659.583,41	4.715.397,73	4.720.000,00	4.704.722,65	4.689.973,25	4.689.973,25	4.676.650,76					
Despesas com o pessoal	564.227,21	541.555,49	2.271.935,12	914.570,49	645.048,03	552.097,15	540.298,45	2.262.785,12	514.473,12	645.125,31	551.957,15	540.096,14	2.262.265,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	2.254.445,12	
Aquisição de bens e serviços	1.236.630,07	2.054.301,22	5.712.998,84	199.266,34	359.995,63	674.433,65	1.680.462,25	357.220,16	355.377,22	168.463,59	674.281,33	1.675.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25	1.670.492,25		
Juros e outras oneridades	45.637,30	50.573,63	87.200,49	35.721,38	35.655,59	78.365,10	33.355,05	327.799,92	65.440,51	87.544,65	77.465,85	91.988,77	322.021,08	307.015,50	292.571,87	277.256,42	262.467,00	262.467,00	249.944,53					
Transferências correntes	31.004,00	72.462,30	68.657,82	34.744,46	35.295,45	40.705,17	10.354,45	219.719,21	45.765,56	45.294,65	64.077,18	18.575,50	251.738,83	144.536,73	144.536,73	144.536,73	144.536,73	144.536,73	144.536,73	144.536,73	144.536,73	144.536,73		
Sobras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas correntes	3.500,00	4.012,99	157.980,09	22.552,55	21.756,88	35.560,99	6.070,99	57.386,05	22.550,05	51.756,88	34.061,99	6.070,99	67.940,99	57.980,09	57.980,09	57.980,09	57.980,09	57.980,09	57.980,09	57.980,09	57.980,09			
DESPESAS DE CAPITAL	143.959,07	301.264,45	891.352,74	115.434,39	331.157,57	144.774,75	313.240,94	285.407,66	860.114,81	395.121,38	144.482,31	474.294,68	1.245.420,99	1.471.018,81	1.474.821,55	1.478.674,83	1.779.555,55	1.779.555,55	1.779.555,55	1.779.555,55	1.779.555,55	1.779.555,55		
Aquisição de bens de capital	48.784,44	44.222,19	365.542,40	53.650,99	29.355,10	49.194,14	44.222,19	386.542,40	53.650,99	29.355,10	49.194,14	44.222,19	365.542,40	365.542,40	365.542,40	365.542,40	365.542,40	365.542,40	365.542,40	365.542,40				
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Altros fluxos de capital	0,00	24.376,50	48.557,00	0,00	24.270,50	0,00	24.270,50	48.557,00	0,00	24.270,50	0,00	24.270,50	48.557,00	48.557,00	48.557,00	48.557,00	48.557,00	48.557,00	48.557,00	48.557,00	48.557,00			
Passivos financeiros	94.564,93	232.753,47	475.261,34	61.581,50	10.321,89	95.670,42	234.730,15	460.201,16	165.460,52	152.567,70	65.308,17	405.784,00	830.120,79	1.055.956,43	1.055.956,43	1.055.956,43	1.055.956,43	1.055.956,43	1.055.956,43	1.055.956,43	1.055.956,43	1.055.956,43		
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS	2.142.239,07	1.625.428,70	9.403.755,11	1.072.078,84	1.412.078,54	1.738.391,50	1.241.086,50	1.544.204,23	1.123.762,61	1.542.597,44	1.322.209,39	1.955.346,64	6.205.456,55	6.154.911,64	6.154.911,64	6.154.911,64	6.154.911,64	6.154.911,64	6.154.911,64	6.154.911,64	6.154.911,64	6.154.911,64		



**FAM**  
FACULDADE DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
NEGÓCIOS  
MUNICIPAL

Despesas	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041
	Total																	
Despesas correntes	4 654 001,52	4 651 590,75	4 659 951,70	4 670 784,5	4 654 325,69	4 671 901,94	4 659 421,59	4 675 340,94	4 654 883,16	4 651 214,95	4 641 000,04	4 631 046,9	4 630 820,22	4 627 953,31	4 625 000,40	4 614 255,49	4 612 775,58	4 602 337,55
Despesas com o pessoal	2 254 446,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12	2 254 445,12
Aquisição de bens e serviços	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29	1 670 492,29
Despesas com encargos	226 575,29	224 094,52	226 590,47	226 577,92	226 568,46	224 395,72	226 925,27	226 634,71	227 183,62	225 884,72	224 351,31	221 838,90	217 223,96	219 846,18	211 294,97	216 774,26	215 254,35	215 021,70
Transferências correntes	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	344 588,73	
Saldos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	61 980,70	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	67 380,00	
Despesas de capital	1 031 15,37	1 663 30,90	1 667 00,34	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	1 663 07,59	
Aquisição de bens de capital	361 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	166 542,40	
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos financeiros	731 653,57	1 699 741,44	1 701 535,24	1 702 451,83	1 703 387,47	1 704 342,24	1 705 308,66	1 707 294,45	1 707 944,05	1 707 944,05	1 707 944,05	1 707 944,05	1 707 944,05	1 707 944,05	1 707 944,05	1 707 944,05	1 707 944,05	
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS	5 762 257,49	5 704 891,55	5 704 305,74	5 704 305,74	5 693 345,92	5 693 345,92	5 684 001,9	5 683 477,95	5 683 297,21	5 683 297,21	5 683 297,21	5 683 297,21	5 683 297,21	5 683 297,21	5 683 297,21	5 683 297,21	5 683 297,21	

### Mapa 3: Medidas de consolidação orçamental

MEDIDAS DE CONSOLIDAÇÃO ORÇAMENTAL (impacto face ao ano imediatamente anterior)	2015	2016	2017	2018	2019	Prazo de implementação (em €)
<b>MAXIMIZAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>161.000,0</b>	<b>32.642,9</b>	<b>28.274,9</b>	<b>27.555,9</b>	<b>28.047,1</b>	
<b>Impostos e outras receitas municipais</b>						
Aplicação de taxas máximas de impostos locais:						
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)	150.000,0	20.142,9	22.774,9	24.555,9	25.047,1	2015 até final do PAM
Fixação de preços tendo em consideração recomendações da ERSAR (água, saneamento e resíduos)	5.000,0	1.000,0	1.500,0	2.000,0	2.500,0	2015 até final do PAM
Novos preços e tributos municipais a lançar, incluindo derramas, taxas e encargos de mais-valia						
Revisão do regulamento e tabela de taxas e preços municipais	5.000,0	10.000,0	2.500,0	0,0	0,0	2015
<b>Aperfeiçoamento processos cobrança de taxas e preços municipais, de aplicação de coimas e execução fiscal</b>						
Nomeadamente enfoque no controlo sucessivo	1.000,0	1.500,0	1.500,0	1.000,0	500,0	2015 até final do PAM
<b>REDUÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>30.589,3</b>	<b>5.500,0</b>	<b>14.150,0</b>	<b>5.500,0</b>	<b>12.840,0</b>	
<b>Redução/racionalização dos custos com pessoal</b>						
Redução do número de trabalhadores, face aos existentes (regra 1 entrada por 2 saídas)	25.089,3	0,0	8.650,0	0,0	7.840,0	2015 até final do PAM
Limitação abonos relativos a ajudas de custo e horas extraordinárias	500,0	500,0	500,0	500,0	0,0	2016 até final do PAM
<b>Consumos intermédios</b>						
Limitação despesa realizada em "Outros serviços"	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	5.000,0	2015 até final do PAM
<b>TOTAL</b>	<b>191.589,3</b>	<b>38.142,9</b>	<b>42.424,9</b>	<b>33.055,9</b>	<b>40.887,1</b>	

#### **Anexo I. Informação a reportar no âmbito do PAM**

1. Dados mensais da execução orçamental: receitas, despesas, saldo primário, saldo efetivo e saldo global.
2. Dados trimestrais para a estimativa da conta do **MUNICÍPIO**, em contabilidade patrimonial.
3. Dados trimestrais para a estimativa da dívida total do **MUNICÍPIO**, desagregada em dívida direta, financeira e comercial.
4. Stock mensal de encargos assumidos e não pagos, detalhados por classificação económica e de acordo com a Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.
5. Trimestralmente, lista dos principais credores do **MUNICÍPIO**, relativamente aos encargos assumidos e não pagos.
6. Trimestralmente, lista das dívidas por pagar há mais de 90 dias.
7. Mensalmente, atualização do mapa de fundos disponíveis para os 3 meses seguintes.
8. Anualmente, dar conhecimento das comunicações legalmente necessárias e previstas na lei e nos termos e para os efeitos previstos no PAM quanto a impostos e outros tributos municipais, nomeadamente à Autoridade Tributária e Aduaneira.
9. Trimestralmente, demonstração quantificada dos impactos resultantes das medidas de consolidação orçamental por comparação aos impactos previstos no Mapa 3 incluso neste contrato.